



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CONDE

Nº 1.883

Conde, 26 de março de 2021.

criado pela Lei 156/95.

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

#### GABINETE DA PREFEITA

PORTEIRA Nº 0205/2021

CONDE, 26 DE MARÇO DE 2021.

**INSTITUI COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO  
DAS DESPESAS COM PESSOAL E  
ADEQUAÇÃO AOS LIMITES FINANCEIROS,  
ESTUDO PARA LEVANTAMENTO DE  
CARGOS EXISTENTES PARA FINS DE  
REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO, E  
AO NOVO ENTENDIMENTO DO TRIBUNAL  
DE CONTAS /DO ESTADO DA PARAÍBA  
QUANTO À INCLUSÃO DAS DESPESAS  
COM APOSENTADOS E PENSIONISTAS NO  
CÁLCULO DAS DESPESAS COM PESSOAL.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CONDE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, art. 60, da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** o que dispõe a LC nº 173/2020, LC 178/2021 e EC 109/2021;

**CONSIDERANDO** o que dispôs o Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, quanto à Nota Técnica nº 02/2021 do TCE/PB;

**CONSIDERANDO** a necessidade de adequação dos gastos públicos e o equilíbrio fiscal;

**CONSIDERANDO** a necessidade de adequação de despesas com pessoal do ente, em atenção aos princípios da eficiência e moralidade da administração pública;

**CONSIDERANDO** a necessidade de rígido controle, quando à celebração de contratos por prazo determinado, para atender a excepcional interesse público;

**CONSIDERANDO** os fatos deletérios decorrente da PANDEMIA da COVID-19, que demandam medidas administrativas, no sentido de conter os gastos públicos;

**CONSIDERANDO** a necessidade de levantamento de cargos públicos existentes para fins de realizar estudo para a devida adequação

à necessidade do serviço público e realização de concurso público para provimento de cargos vagos e imprescindíveis para a boa execução do serviço público.

**RESOLVE** instituir a presente comissão, para fins de realizar estudo financeiro e levantamento da legalidade, da necessidade e da oportunidade das contratações realizadas no Município e levantamento dos cargos públicos e indicação de adequação dos cargos e realização de concurso público, para fins de apresentar estudo e demonstrar as soluções para adequação ao equilíbrio econômico e financeiro e à legislação em vigor:

**Art. 1º.** Nomeia comissão para realização de estudo Econômico Financeiro e análise das contratações de pessoal realizada pelo Município de Conde:

**I – Presidente:** Rodrigo Fagundes Trigueiro, Secretário de Administração do Município;

#### II – Membros:

a) Geraldo de Oliveira, Secretário de Finanças do Município;

b) Marcos Antônio Leite Ramalho Júnior, Procurador Geral do Município;

c) José Di Lorenzo Serpa Filho, Controlador Geral do Município;

**Art. 2º.** A presente comissão deve apresentar relatório no prazo de até 90 dias, podendo ser prorrogado por até igual prazo, mediante justificativa.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

**KARLA MARIA MARTINS PIMENTEL RÉGIS**

Prefeita de Conde



PORTARIA Nº 0206/2021

CONDE, 26 DE MARÇO DE 2021.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CONDE, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

**Art. 1º** - Nomear MARCIO GOMES DE ARAUJO, para exercer o cargo de Assessor Especial, símbolo AE, com lotação no Gabinete da Prefeita.

**Art. 2º** - Retroage os efeitos desta portaria para o dia 01 de março de 2021.

KARLA MARIA MARTINS PIMENTEL RÉGIS

Prefeita de Conde

## LICITAÇÃO E COMPRAS

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE

### AVISO DE ADIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00002/2021

O Pregoeiro Oficial comunica o adiamento do Pregão Presencial nº 00002/2021, para o dia 06 de Abril de 2021 às 14:00 horas, no mesmo local inicialmente divulgado: Rodovia Pb 018, S/N - Rodovia - Conde - PB. Informações: no horário das 12:00 as 18:00 horas dos dias úteis, no referido endereço. E-mail: [conde.cpl.2021@gmail.com](mailto:conde.cpl.2021@gmail.com).

Conde - PB, 25 de Março de 2021

LUÃ HAWANN SILVA SOUSA - Pregoeiro Oficial

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE

### AVISO DE ADIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00003/2021

O Pregoeiro Oficial comunica o adiamento do Pregão Presencial nº 00003/2021, para o dia 08 de Abril de 2021 às 14:00 horas, no mesmo local inicialmente divulgado: Rodovia Pb 018, S/N - Rodovia - Conde - PB. Informações: no horário das 12:00 as 18:00 horas dos dias úteis, no referido endereço. Telefone: (...) .. E-mail: [conde.cpl.2021@gmail.com](mailto:conde.cpl.2021@gmail.com).

Conde - PB, 25 de Março de 2021

LUÃ HAWANN SILVA SOUSA - Pregoeiro Oficial

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE

### AVISO DE ADIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00004/2021

O Pregoeiro Oficial comunica o adiamento do Pregão Presencial nº 00004/2021, para o dia 08 de Abril de 2021 às 16:00 horas, no mesmo local inicialmente divulgado: Rodovia Pb 018, S/N - Rodovia - Conde - PB. Informações: no horário das 12:00 as 18:00 horas dos dias úteis, no referido endereço. E-mail: [conde.cpl.2021@gmail.com](mailto:conde.cpl.2021@gmail.com).

Conde - PB, 25 de Março de 2021

LUÃ HAWANN SILVA SOUSA - Pregoeiro Oficial

## CMAS – CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 005/2021



Conselho Municipal de Assistência Social  
Lei de criação 173/1996, de 05 de dezembro de 1996  
Instituído com a Lei 01039/2019, de 25 de novembro de 2019  
Conde - Paraíba

RESOLUÇÃO Nº. 05/2021

Regulamenta a forma de Atividade do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, enquanto perdurar a situação de pandemia ao coronavírus (COVID-19), no Município de Conde.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 8.742, de 7 de dezembro de 1993, e a Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS e pela Lei Municipal nº.173 de 05 de dezembro de 1996, e instituída com a Lei 01039/2019 de 25 de novembro de 2019, do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS e;

Considerando que o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS é o órgão que reúne representantes do governo e da sociedade civil para analisar, discutir, estabelecer normas e fiscalizar a prestação de serviços sociais públicos e privados no Município;

Considerando o Decreto Estadual nº. 41.053 de 23 de fevereiro de 2021, 41.086 de 09/03/2021. Que trata da situação de emergência no estado da Paraíba, com base no decreto de emergência de saúde pública de importância nacional;

Considerando os Decretos Municipais nº.009/2021, de 25 de fevereiro e o 011/2021, do dia 11 de março publicados no Diário Oficial do Município de Conde;

Considerando a pandemia do novo Coronavírus (COVID-19) declarada pela Organização Mundial de Saúde (OMS), bem como os Decretos do município de Conde que decreta Estado de Atenção no município e estabelece medidas a serem adotadas;

Considerando a Resolução CNAS nº.14/2014 que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social;

Considerando a necessidade de regular o funcionamento do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS do Conde no período da pandemia reordenando os serviços e suas atividades e dar ciência a (s) Entidade (s) e Organizações de Assistência Social de qual será o cronograma de trabalho acumulado desde a suspensão de atividades das suas reuniões em razão da pandemia ao coronavírus (COVID-19) no município;

Considerando que o Conselho Municipal de Assistência Social é instância de participação do Município do Conde responsável por definir as prioridades da Política de Assistência Social do Município, estabelecendo as suas diretrizes, em consonância com as deliberações além de apreciar e propor critérios para a programação e a execução financeira e orçamentária do Fundo

Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS  
E-mail: cmas\_condepb@outlook.com.br  
Conde - Paraíba



Conselho Municipal de Assistência Social  
Lei de criação 173/1996, de 05 de dezembro de 1996  
Instituído com a Lei 01039/2019, de 25 de novembro de 2019  
Conde - Paraíba

Municipal de Assistência Social, em observância com a Organização Mundial da Saúde (OMS), que declarou situação de pandemia em decorrência do coronavírus, chamado de (COVID-19), e seu rápido avanço no Brasil em 2021;

Considerando que o Conselho Municipal de Assistência Social decide suspender a partir de 16/03/2021 todos os eventos realizados pelo Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, tais como: reuniões ordinárias, comissões temáticas, visitas por conselheiros as entidades públicas e privadas, atendimento presencial na secretaria executiva, entre outros;

Considerando a situação de pandemia ao coronavírus (COVID-19) a diretoria executiva do conselho informa aos conselheiros e conselheiras, movimentos sociais, entidades parceiras e a sociedade civil em geral que estamos adotando esta medida preventiva para o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de forma responsável e cautelosa, para evitar aglomerações sem controle prévio do público presente e tem por objetivo diminuir e controlar a epidemia do coronavírus (COVID-19) no município;

Considerando a situação de pandemia ao coronavírus (COVID-19) no País no Estado, e no Município, na oportunidade, apelamos aos conselheiros, conselheiras e sociedade em geral que sigam as orientações das autoridades sanitárias sobre as medidas de prevenção ao coronavírus (COVID-19);

Considerando que o Conselho Municipal de Assistência Social continuará acompanhando os canais oficiais de informação sobre as atividades e as temáticas e outras medidas poderão ser adotadas de acordo com os órgãos oficiais de saúde pública, bem como acompanha a situação no município e está em constante interlocução com a Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social e com às recomendações da Secretaria Municipal de Saúde do Município e do Ministério da Saúde e da Organização Mundial de Saúde (OMS);

Considerando a decisão em assembleia realizada no dia 16 de março de 2021 que o Conselho Municipal de Assistência Social e a Secretaria Executiva do Conselho seguirá atuando em conjunto com a Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social para atender às demandas urgentes como reuniões extraordinárias, e outros, estaremos dando suporte como: Trabalho Remoto - Home Office e Videoconferências, no aplicativo google-meet; e

#### RESOLVE AD REFERENDUM DO COLEGIADO:

Art. 1º - SUSPENDER temporariamente as reuniões ordinárias do colegiado, e as atividades presenciais em razão da grave situação causada pela pandemia do Coronavírus (COVID-19), entretanto poderá ser convocada reunião extraordinária, caso o assunto seja de urgência e relevância para a execução da política de Assistência Social no município.

Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS  
E-mail: cmas\_condepb@outlook.com.br  
Conde - Paraíba



Conselho Municipal de Assistência Social  
Lei de criação 173/1996, de 05 de dezembro de 1996  
Instituído com a Lei 01039/2019, de 25 de novembro de 2019  
Conde - Paraíba

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conde - PB, 16 de março de 2021  
*Silvana Cristina Neves Ferreira*  
SILVANA CRISTINA NEVES FERREIRA  
PRESIDENTE - CMAS

#### RESOLUÇÃO N° 006/2021



Conselho Municipal de Assistência Social  
Lei de criação 173/1996, de 05 de dezembro de 1996  
Instituído com a Lei 01039/2019, de 25 de novembro de 2019  
Conde - Paraíba

#### RESOLUÇÃO N.º 06/2021

Conde – PB, 16 de março de 2021

Dispõe sobre aprovação do Plano de Ação e Aplicação do Recursos Federais para a execução de ações socioassistenciais e estruturação da rede devido à situação de Emergência no município de Conde.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 8.742, de 7 de dezembro de 1993, e a Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS e pela Lei Municipal nº.173 de 05 de dezembro de 1996, e instituída com a Lei 01039/2019 de 25 de novembro de 2019, do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e;

Considerando que o Conselho Municipal de Assistência Social é órgão colegiado de caráter deliberativo, fiscalizador, e

Considerando que o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS possui atribuições de avaliar, acompanhar e fiscalizar ações em relação ao Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS; e

Considerando a Resolução CNAS nº 109/2009, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;

Considerando a Resolução CNAS nº 33/2012, que trata da Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social (NOB/SUAS);

Considerando a Portaria MC nº. 369, de 29 de abril de 2020, que dispõe sobre o repasse financeiro emergencial de recursos federais para a execução de ações socioassistenciais e estruturação da rede do SUAS, no âmbito dos estados, Distrito Federal e municípios devido à situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN, em decorrência de infecção humana pelo novo Coronavírus, Covid-19;

Portaria do Ministério da Cidadania 605/2021 que altera o artigo 12 da Portaria 369/2020 e dispõe sobre o repasse financeiro emergencial de recursos federais para a execução de ações socioassistenciais e estruturação da rede do Sistema Único de Assistência Social (SUAS);

Considerando o saldo da Portaria 369/2020: estruturação da rede - crédito para aquisição de EPI, crédito para aquisição de alimentos e o crédito ações socioassistenciais - acolhimento podem ser reprogramados dentro das suas respectivas finalidades/contas, conforme Plano de Aplicação ou

Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS  
E-mail: cmas\_condepb@outlook.com.br  
Conde - Paraíba



Conselho Municipal de Assistência Social  
Lei de criação 173/1996, de 05 de dezembro de 1996  
Instituído com a Lei 01039/2019, de 25 de novembro de 2019  
Conde - Paraíba

de Reprogramação do Recurso, e Plano de Ação elaborado no âmbito da Portaria 369/2020, devendo ser deliberado no âmbito do respectivo conselho de assistência social;

Considerando a apreciação do Plano de Ação e Aplicação dos Recursos Federais para o exercício 2021 e a decisão da plenária na reunião realizada no dia 16 de março de 2021.

#### RESOLVE:

Art.1º Aprovar o Plano de Ação e Aplicação de Recursos Federais que dispõe sobre o repasse financeiro emergencial de recursos federais para a execução de ações socioassistenciais e estruturação da rede do Sistema Único de Assistência Social (SUAS);

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conde – PB, 16 de março de 2021

*Silvana Cristina Neves Ferreira*  
SILVANA CRISTINA NEVES FERREIRA  
PRESIDENTE - CMAS



## RESOLUÇÃO Nº 007/2021



Conselho Municipal de Assistência Social  
Lei de criação 173/1996, de 05 de dezembro de 1996  
Instituído com a Lei 01039/2019, de 25 de novembro de 2019  
Conde - Paraíba

## RESOLUÇÃO Nº. 07/2021

Conde - PB, 16 de março de 2021

Dispõe sobre aprovação do Plano de Ação do Recurso Incremento Temporário da Proteção Social Básica e Proteção Social Especial.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 8.742, de 7 de dezembro de 1993, e a Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS e pela Lei Municipal nº. 173 de 05 de dezembro de 1996 de que institui o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e;

Considerando que o Conselho Municipal de Assistência Social é órgão colegiado de caráter deliberativo, fiscalizador, e

Considerando que o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS possui atribuições de avaliar, acompanhar e fiscalizar ações em relação ao Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, e

Considerando a Resolução CNAS nº 109/2009, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;

Considerando a Resolução CNAS nº 33/2012, que trata da Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social (NOB/SUAS);

Considerando a Portaria nº. 378/2020, de 07 de maio de 2020. Dispõe sobre repasse de recurso extraordinário do financiamento federal do Sistema Único de Assistência Social para incremento temporário na execução de ações socioassistenciais nos estados, Distrito Federal e municípios devido à situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do coronavírus, COVID-19;

Considerando a Portaria MC nº. 601, de 29 de janeiro de 2021, que altera a Portaria MC nº. 369, de 29 de abril de 2020, e a Portaria MC nº. 378, de 7 de maio de 2020, possibilitando a utilização dos recursos repassados para dar continuidade às ações de prevenção da transmissibilidade da Covid-19 e a mitigação de seus impactos no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

Considerando a apreciação do Plano de Ação para o exercício 2021 e a decisão da plenária na reunião realizada no dia 16 de março de 2021.

RESOLVE:

Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS  
E-mail: cmas.condepb@outlook.com.br  
Conde - Paraíba

Conselho Municipal de Assistência Social  
Lei de criação 173/1996, de 05 de dezembro de 1996  
Instituído com a Lei 01039/2019, de 25 de novembro de 2019  
Conde - Paraíba

Art.1º Aprovar o Plano de Ação referente a Incremento Temporário na execução de ações socioassistenciais ao Bloco da Proteção Social Básica e Proteção Social Especial para Ações de Combate ao COVID-19,

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

*Silvana Cristina Neves Ferreira*  
Conde - PB, 16 de março de 2021  
SILVANA CRISTINA NEVES FERREIRA  
PRESIDENTE – CMAS

## RESOLUÇÃO Nº 008/2021



Conselho Municipal de Assistência Social  
Lei de criação 173/1996, de 05 de dezembro de 1996  
Instituído com a Lei 01039/2019, de 25 de novembro de 2019  
Conde - Paraíba

## RESOLUÇÃO Nº. 08/2021

Conde - PB, 16 de março de 2021

SUMULA: O Conselho Municipal de Assistência Social do Conde – CMAS, aprovou o Plano de Trabalho da Proteção Social Básica / PSB do Co-financiamento Estadual para o exercício 2021.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 8.742, de 7 de dezembro de 1993, e a Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS e pela Lei Municipal nº. 173 de 05 de dezembro de 1996, e instituída com a Lei 01039/2019 de 25 de novembro de 2019, do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e;

Considerando que o Conselho Municipal de Assistência Social é órgão colegiado de caráter deliberativo, fiscalizador, e

Considerando que o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS possui atribuições de avaliar, acompanhar e fiscalizar ações em relação ao Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, e

Considerando o Decreto nº. 2.677, de 08 de outubro de 2009 que dispõe sobre a transferência de recursos do Fundo Estadual da Assistência Social para os Fundos Municipais de Assistência Social;

Considerando a Lei Complementar nº. 143, de 26 de dezembro de 1995, que dispõe sobre os repasses financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS aos Fundos Municipais de Assistência Social, sendo condição para o recebimento dos repasses a efetiva instituição e funcionamento do Conselho Municipal de Assistência Social, com composição paritária entre governo e sociedade civil;

Considerando a Nota Técnica nº. 01/2020, e

Considerando a Resolução nº. 03 de abril de 2020 que aprovou valores, critérios, prazos e procedimentos do repasse de recursos estaduais alocados no Fundo Estadual de Assistência Social da Paraíba – FEAS/PB para o cofinanciamento dos Serviços da Proteção Social Básica;

Considerando a apreciação do Plano de Ação para o exercício 2021 e a decisão da plenária na reunião realizada no dia 16 de março de 2021.

RESOLVE:

Conselho Municipal de Assistência Social - CNAS  
E-mail: cmas.condepb@outlook.com.br  
Conde - Paraíba



Conselho Municipal de Assistência Social  
Lei de criação 173/1996, de 05 de dezembro de 1996  
Instituído com a Lei 01039/2019, de 25 de novembro de 2019  
Conde - Paraíba

Art.1º Aprovar o Plano de Trabalho do Cofinanciamento Estadual para o serviço da Proteção Social Básica/PSB no exercício 2021.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

*Silvana Cristina Neves Ferreira*  
Conde - PB, 16 de março de 2021  
SILVANA CRISTINA NEVES FERREIRA  
PRESIDENTE – CMAS